

Recurso interposto em 7 de outubro de 2016 — Luxottica Group/EUIPO — Chen (BeyBeni)**(Processo T-721/16)**

(2016/C 454/53)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol***Partes**

Recorrente: Luxottica Group S.p.A. (Milão, Itália) (representantes: E. M. Ochoa Santamaría e I. Aparicio Martínez, advogadas)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Xian Chen (Wenzhou, China)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca da União Europeia figurativa com o elemento nominativo «BeyBeni» — Pedido de registo n.º 12 511 317

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 8 de junho de 2016, no processo R 675/2015-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- dar provimento ao recurso, anulando a decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 8 de junho de 2016, no processo R 675/2015-5 e declarando a recusa de registo da MUE n.º 12 511 317 «BeyBeni» em aplicação do previsto no artigo 8.º, n.º 5, do RMUE;
- condenar o recorrido nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009, no que se refere à análise dos requisitos previstos para a sua aplicação;
- Violação dos artigos 63.º, n.º 2, e 75.º do Regulamento n.º 207/2009, no que se refere à possível violação dos direitos de defesa e do direito de ser ouvido na fase do recurso.

Recurso interposto em 20 de outubro de 2016 — Valencia Club de Fútbol/Comissão**(Processo T-732/16)**

(2016/C 454/54)

*Língua do processo: espanhol***Partes**

Recorrente: Valencia Club de Fútbol, SAD (Valência, Espanha) (representantes: J. R. García-Gallardo Gil-Fournier e A. Guerrero Righetto, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia